

Procedimento concursal para a contratação excecional de trabalhadores para a constituição de relações jurídicas de emprego a termo resolutivo incerto, pelo período máximo de execução dos respetivos projetos no âmbito do Projeto "GESTÃO HÍDRICA PLANO REGIONAL DE EFICIÊNCIA HÍDRICA DO ALGARVE" do Plano de Recuperação e Resiliência, para a ocupação de 1 posto de trabalho, em funções correspondentes à categoria de Técnico Superior a afetar à Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Ata nº 1

1. Aos 5 dias do mês de abril de 2022, pelas 16:00 horas, reuniu, nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, adiante designada ARH Alg, sita na Rua do Alportel, n.º 10, 8000-293 Faro, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Nuno Lacasta, datado de 26 de janeiro de 2022.

2. O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Pedro Ricardo Pires Coelho, Administrador Regional da Administração da Região Hidrográfica do Algarve;
- 1º Vogal efetivo: Paulo José Gomes Rodrigues da Cruz, Chefe de Divisão de Recursos Hídricos Interiores, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2º Vogal efetivo: Carlos Humberto Afonso Martins, Chefe da Divisão de Planeamento e Informação;
- 1º Vogal suplente: Sónia Angelina Noronha Cabral, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros;
- 2º Vogal suplente: Zélia Maria da Ponte Martins, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Informação.

3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção – Avaliação curricular;**
- **Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na respetiva ordenação final.**

4. Para a contratação excecional de trabalhadores, a termo, no âmbito da execução dos projetos abrangidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência respeitando o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, de acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, o método de seleção a utilizar é a **avaliação curricular**.

5. O método é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Em função do posto de trabalho a ocupar serão ponderados os fatores Habilitações Literárias, Formação Profissional e Experiência Profissional, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = (30\% HL) + (20\% FP) + (50\% EP)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

5.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação Literária	Valoração
Licenciatura	10 Valores
Licenciatura em Engenharia do Ambiente	16 Valores
Mestrado ou Doutoramento	14 Valores

Caso detenha Mestrado ou Doutoramento na área de formação preferencial (Engenharia do Ambiente)	20 Valores
---	------------

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

Neste fator será atribuída uma valorização correspondente à formação adquirida, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Nº de ações de formação no exercício de funções	Nº de ações de formação diretamente associadas ao posto de trabalho	Nº de ações de formação indiretamente associadas ao posto de trabalho
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor/ação	0,5 Valores/ação
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores/ação	0,5 Valores/ação
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores/ação	0,5 Valores/ação
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores/ação	0,5 Valores/ação

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = a) + b) + c) + d) \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, não é valorada como ações de formação, a menos que o(a) candidato(a) tenha feito uma apresentação ou participado como orador.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

5.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto, tendo sido deliberado atribuir ao desempenho de funções as seguintes valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiencia Profissional	Valores	Gestão de Projetos	Coordenação de Equipas
Sem experiência	9,5		
Menos de um ano	10	1	1
Um a cinco anos (inclusive)	12	1	1
Mais de cinco anos e até nove anos (inclusive)	14	1	1
Mais de dez, e por cada ano, um (1) valor adicional	Máximo de 20 valores	1	1

Para efeitos de contagem de tempo, quando o candidato não especificar a data de início do(s) período(s) de exercício das funções consideradas relevantes, mas apenas o mês, considerar-se-á o período iniciado a partir do mês seguinte.

No caso da experiência profissional incluir gestão de projetos **e/ou** coordenação de equipas multidisciplinares, serão adicionados **1** valor, não podendo a valoração ultrapassar, no total, os 20 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

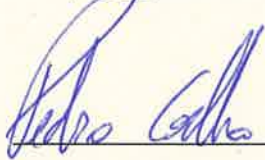
5.4. O critério de desempate a utilizar, em caso de igualdade de classificação final, será observado o seguinte:

- 1.º critério: em função da maior valoração obtida na experiência profissional;
- 2.º critério: em função da maior valoração obtida na habilitação académica;
- 3.º critério: em função da maior valoração obtida na formação profissional, diretamente relacionada com o posto de trabalho.

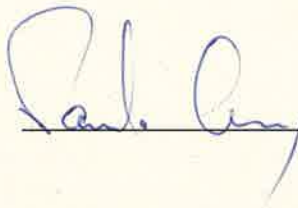
- 6.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.
- 7.** Em conformidade com o preceituado no artigo 4.º da Portaria n.º 161-A/2021, de 26 de julho, as notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente, através de correio eletrónico indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.
- 8.** Todas as deliberações tomadas pelo júri, na presente reunião, foram por unanimidade dos elementos presentes e por escrito.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 18:00 horas e lavrada a presente ata, constituída por 7 páginas (incluindo anexos e separadores) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri



1.º Vogal efetivo/a



2.º Vogal efetivo/a





ANEXO I

Ficha de Avaliação Curricular



Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

Valorização

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura

Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Mestrado ou Doutoramento

Mestrado ou Doutoramento na área da formação preferencial em Engenharia do Ambiente

Total HL

0

2. Formação Profissional (FP)

Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, valoradas até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35

b) Horas de formação >35 e < 140

c) Horas de formação >140 e ≤ 700

d) Horas de formação >700

Total FP

Total	Nº Formações associadas ao PT	Valores	Nº Formações indiretas	Valores
0,0		1		0,5
0,0		2		0,5
0,0		3		0,5
0,0		4		0,5

0

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

Sem experiência

Menos de um ano

Um a cinco anos (inclusive)

Mais de cinco e até nove anos (inclusive)

Mais de dez, e por cada ano, um (1) valor adicional

Total EP

Valores	Gest. Proj.	Coord. Eq.

0,0

4. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (30\% \cdot HL) + (20\% \cdot FP) + (50\% \cdot EP)$$

0,00

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal